Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 143/2013

"Dispõe sobre restituição de taxa de inscrição de concursos públicos, na hipótese que especifica"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica por esta lei, em ocorrendo lapso de tempo de validade de concurso público para ingresso no funcionalismo municipal, sem a chamada de nenhum candidato aprovado, as respectivas taxas pagas pelos candidatos serão obrigatoriamente devolvidas aos participantes dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- Se nenhum candidato aprovado for chamado para ocupar o cargo em questão, o concurso perde a razão de ser e portanto deve-se restituir a taxa de inscrição dos mesmos.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de novembro de 2.013.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD